



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000639

DECRETO Nº 9500, DE 12 DE Novembro DE 2.001

Dispõe sobre a liberação de parte dos lotes hipotecados e lavrados em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté constante do artigo 4º - item "b" do Decreto nº 8.749, de 05 de outubro de 1.998, que declarou aprovado o Plano Urbanístico do Loteamento Residencial Portal da Mantiqueira, no Bairro do Barranco.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do processo nº 22.043/95 e

Considerando que, as obras de infra estrutura do loteamento já se encontram na sua maioria, concluídas de acordo com o projeto aprovado e estão em condições de serem aceitas pela Municipalidade, conforme constatadas pelo Departamento de Obras Públicas desta Prefeitura,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal como **parte** da hipoteca da total, completa e fiel execução das obras de infra estrutura previstas no artigo 2º do Decreto nº 8.749/98, acima mencionado, os seguintes lotes: 06 da quadra "A", lotes 02, 04, 07, 08, 12, 14, 17, 24 e 25 da quadra "B"; lotes 08 e 09 da quadra "E"; lotes 01, 02 e 03 da quadra "F"; lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15 e 21 da quadra "G"; lotes 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 17 da quadra "H"; lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16 e 17 da quadra "I"; lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 29 da quadra "K"; lotes 01, 07, 08, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29 e 32 da quadra "L"; lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da quadra "M"; lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra "N"; lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 18, 23, 24, 25, 29 e 30 da quadra "O"; lotes 01, 06, 07, 11, 18, 19, 20 e 25 da quadra "P"; lotes 04, 08, 10 e 11 da quadra "Q"; lotes 04, 12, 15 e 18 da quadra "R"; lotes 02, 05, 07, 08, 19, 22, 23, 24, 25 e 29 da quadra "S"; lotes 01, 05, 19, 21 e 30 da quadra "T"; lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra "U"; lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra "V"; lotes 04, 06, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra "X"; lote 16 da quadra "Y"; lotes 10, 11, 13 e 16 da quadra "Z".



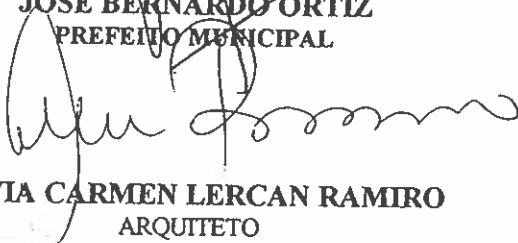
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - Permanecem vinculados, os lotes já hipotecados e registrados no Cartório de Registro de Imóveis em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, a saber: lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra "J" e a Área Reservada ao Proprietário "1", do loteamento em questão, como hipoteca da obra de Estação de Tratamento de Esgotos, conforme consta nos elementos constantes do processo nº 22.043/95.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de Novembro de 2.001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
ARQUITETA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 12 de Novembro de 2.001


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERENCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA